



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA CATORZE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos catorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** - Faltou à presente reunião o Vereador, Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente justificou a falta à presente reunião do Vereador Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- Deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 3, da reunião realizada no dia 31/01/08, da qual foi distribuída previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta com algumas alterações introduzidas ao respectivo texto.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ----- GABINETE DO SR. PRESIDENTE: -----

----- IAPMEI – PROGRAMAS REGIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINICIA: - Presente o ofício de 15 de Outubro de 2007, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- GEOTA – CICLO DE SEMINÁRIOS: A POLITICA AMBIENTAL NO SISTEMA FISCAL PORTUGUÊS – DIVULGAÇÃO E PEDIDO DE APOIO: - Presente o ofício de 31 de Janeiro de 2008 da GEOTA, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS: - Presente o ofício de 29 de Janeiro de 2008, do PCP a dar conhecimento das propostas de alteração ao Plano de Investimentos da Administração Central (PIDDAC). -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA: - Presente o email datado de 29 de Janeiro de 2008, da Directora do Arquivo Distrital de Bragança, a agradecer a colaboração e o apoio prestado pela Câmara. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- MUNICIPIO DE TORRES VEDRAS – PROJECTO GREENMED – ENVIO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO: - Presente o ofício de 1 de Fevereiro de 2008, do Município de Torres Vedras, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PSD – REVISÃO DO MAPA JUDICIÁRIO: - Presente o email datado de 1 de Fevereiro de 2008 do PSD, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO AUTÁRQUICA: - Presente o email datado de 1 de Fevereiro de 2008, do CEFA a dar conhecimento do lançamento do Programa de Seminários “Mais ou Menos” – O Espaço Público



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de Cultura nas Autarquias Locais, que se realiza no dia 13 de Fevereiro no CEFA. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- PROJECTO ARQUEOLÓGICO DA REGIÃO DE MONCORVO – PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO AMEAÇADO POR TROÇO DO IP2 (JUNQUEIRA/POCINHO), EM PERSPECTIVA: - Presente o ofício de 28 de Janeiro de 2008, do PARM, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA – ENVIO DE DELIBERAÇÃO – PROJECTO LEI N.º 431/X – LEI ELEITORAL DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (ALTERAÇÕES): - Presente o ofício de 30 de Janeiro de 2008, da Câmara Municipal de Almada, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES: - Presente o email de 1 de Fevereiro de 2008, da ANMP, a enviar cópia do documento aprovado pelo Conselho Geral da ANMP, sobre Projecto de Lei n.º 431/X – Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- PROJECTO DE COLABORAÇÃO DA DIOCESE DE BRAGANÇA-MIRANDA: - Presente o projecto do protocolo de colaboração da Diocese de Bragança-Miranda no âmbito do Inventário Histórico-Artístico. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, subscrever o protocolo.** -----

----- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moncorvo, a solicitar apoio para as festividades do 75.º aniversário, que se realizam nos dias 17 e 18 de Maio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ceder o Auditório do Celeiro.** -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO DA ROTA DO VINHO DO PORTO: - Presente o ofício de 8 de Fevereiro de 2008, da Rota do Vinho do Porto a dar conhecimento da alteração dos estatutos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o DAF de recolher mais informações sobre o assunto.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PSD – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO SISTEMA DE ACÇÃO SOCIAL: - Presente o email de 8 de Fevereiro de 2008, do PSD, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- BOLSAS DE ESTUDO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto.** -----

----- TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Manuel Afecto, transferir para a Junta de Freguesia de Felgueiras a verba de 70.000 €, pela rubrica “transferências de capital”, com vista a obras de pavimentação.** -----

----- ASSUNTOS PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- **Foram elencados os assuntos para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – SISTEMA DE VALE FERREIROS E PALAMEIRO/COMUNICAÇÃO DE ANOMALIAS: - Presente o ofício de 1 de Fevereiro de 2008 das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- MERCADO MUNICIPAL – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS: - Presente a informação n.º 35/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- FEIRAS MENSAIS – ORDENAMENTO DOS VENDEDORES: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o Vereador António Moreira de reordenar os espaços e colocar barreiras físicas nos locais interditos aos feirantes.** -

----- PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – RELATORIOS MENSAIS. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE TOPONÍMIA – ACTA N.º 1. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- IMPLEMENTAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO PARA ALUNA DEFICIENTE, NO JARDIM DE INFÂNCIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 03/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO JOGOS POPULARES DO DISTRITO DE BRAGANÇA – PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NOS “WORLD SPORTS CULTURAL FESTIVAL – THE 4TH BUSAN TAFISA WORLD SPORT FOR ALL GAMES: - Presente o ofício da Associação de Jogos Populares, a solicitar apoio para participar no evento acima referido. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS – PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- FUNDAÇÃO FRANCISCO ANTÓNIO MEIRELES – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício da Fundação Francisco Meireles, a solicitar o autocarro para o dia 4 de Fevereiro.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício da CET, a solicitar o autocarro para o dia 8 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- IAPMEI – FUNÇÕES REGIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINICIA: - Presente o ofício de 25 de Outubro de 2007, do IAPMEI, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **Este assunto foi tratado na agenda do Gabinete do Sr. Presidente.** ----

----- FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO – DOURO INTERNACIONAL – INTERNACIONAL ROWING TOUR: - Presente ofício de 11 de Fevereiro da Federação Portuguesa de Remo, a solicitar apoio para o evento acima referido.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, oferecer lembranças do Município e refeição para 60 pessoas.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- REGIME DAS TAXAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS: - Presente a informação n.º 10/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o DAF de constituir uma Comissão para rever este assunto.** -----

----- CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA ALOJAMENTO: - Presente o ofício n.º 83 de 08/01/07, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador António Moreira conceder a colaboração solicitada.** -----

----- CAFÉ/RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS: - Presente a informação n.º 20/08, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, incumbir o DAF de elaborar os Cadernos de Encargos, que deverão ser agendados para a 1ª. Reunião de Março. Pretende-se dividir em duas concessões: Restaurante e Bar respectivamente de apoio às piscinas.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - Presente requerimento de Amadeu Augusto Castro, datado de 1 de Fevereiro sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar o licenciamento.** -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2008: - Presente a 1.ª revisão ao Orçamento da Receita e ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e submeter à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal.** -----

----- MÁQUINAS DE DIVERSÃO – REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO PEREIRA FACHADA: - Presente a informação n.º 24/08, sobre o assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 042/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Por forma a dar seguimento à candidatura “SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO” ao programa INTERREG III A, torna-se necessário proceder à abertura do concurso para a execução da empreitada “Sinalização Rodoviária no Concelho de Torre de Moncorvo”. -----

----- A empreitada está inscrita no Plano de Investimento de 2008, objectivo 3.3.1.3 – com o código SO / 07010409 – 1/2006/7 “Sinalização e segurança rodoviária no concelho de Torre de Moncorvo, rail’s, informação rodoviária / turística” e consiste no fornecimento e colocação de equipamento de protecção e sinalização rodoviária horizontal. -----

----- O preço estimado para a execução destes trabalhos é de € 205.000,00 ----

----- O prazo para a execução dos mesmos é de 60 dias. -----

----- Face ao valor estimado para o concurso (superior a € 124.699), nos termos do n.º 2 do art.º 47 e alínea a) do n.º 2º do art.º 48 do Dec. - Lei n.º 59/99 de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro, o procedimento a adoptar é o de concurso público. -----

----- Assim, pode a Câmara Municipal e se o entender, de acordo com o artº 80º do citado decreto promover a abertura de concurso público mandando publicar o anúncio no, Diário da República (2ª série), num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito regional. -----

----- Mais proponho que sejam nomeadas as seguintes comissões: -----

----- Abertura de propostas e qualificação dos concorrentes -----





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Director do DTOSU Jorge Afecto; Duarte Martins, Eng.º Civil; Rui Ferraz, Téc. Profissional. -----

----- Suplentes: Chefe de Secção Basílio Lázaro; Téc. Prof. C. Civil Artur Moreira. -----

----- Análise das Propostas -----

----- Vereador a T.I. Eng.º José Aires; Director do Dep. Técnico Eng.º Jorge Afecto; Téc. Prof. C. Civil Artur Moreira. -----

----- Suplentes: Vereador a T.I. António Moreira; Chefe de Secção Basílio Lázaro; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- NOVO REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO: - Presente a informação n.º 063/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- FLOR DE AMÊNDOA – QUEIXA DE UTILIZAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ, SITA NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 051/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente supra, solicita a aprovação de um projecto de alteração / regularização da adaptação do rés-do-chão de um edifício a pastelaria e pão quente, solicitando a alteração do combustível de eléctrico para diesel mantendo assim o alvará de Estabelecimento de Restauração e Bebidas com fabrico Próprio de Pastelaria e Panificação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Lousa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste a operação urbanística solicitada. -----

----- 3. – Por análise ao projecto, verifica-se que a potência calorífica da caldeira é de 150 960Kcal/h, o que equivale a 631 012,8Kj/h e 188,75kVA. -----

----- 4. – A portaria n.º 464/2003 tipifica a tipologia da actividade industrial para efeitos do regime de licenciamento, e como a potência térmica é de 631 012,8Kj/h, situando-se entre  $8 \times 10^6$  e  $4 \times 10^5$  Kj/h, está tipificado como estabelecimento industrial de tipo 3. -----

----- 5. – O dec.-lei 234/2007 de 19 de Junho que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas estabelece contudo que os estabelecimentos que disponham de instalações destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, ou que vendam produtos alimentares, ficam sujeitos, exclusivamente, ao regime da instalação previsto no presente diploma, quando a potência contratada não exceda os 50 kVA. -----

----- 6. – Fazendo a correspondência entre kVA e Kcal/h verificamos que a potência térmica do queimador a aplicar no forno não poderá exceder os 40 000kcal/h para que fique sujeito ao regime da instalação previsto no dec.-lei 234/2007 de 19 de Junho. -----

----- 1kVA = 0,93kW -----

----- 1kW =1.075kVA -----

----- 1kcal = 4,18kJ -----

----- 1kWh = 3600 kJ -----

----- 1kWh = 860kcal -----

----- 1kVAh =800kcal -----

----- 1kgep = 10Mcal. -----

----- A unidade kgep corresponde a quilograma equivalente de petróleo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Para que seja possível a alteração do combustível de eléctrico para diesel, mantendo o alvará de Estabelecimento de Restauração e Bebidas com



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

fabrico Próprio de Pastelaria e Panificação deverão ser alteradas as referências no projecto para valores compatíveis com o licenciamento solicitado, nos termos do n.º anterior. -----

----- 8. – Face ao exposto e dado que o processo já se arrasta desde Janeiro de 2007, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Não deferimento da solicitação. -----

----- b) Notificação no sentido de que seja dada resposta ao conteúdo desta informação no prazo de 30 dias. -----

----- c) Se não existir resposta no prazo concedido propõe-se que seja encerrado por uso não licenciado e seja comunicado o seu encerramento à ASAE, entidade fiscalizadora. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DOS CAÇADORES LOUSENSES – COMUNICAÇÃO PRÉVIA DA CERCA DE CRIAÇÃO DE COELHOS EM CATIVEIRO, SITA NA FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 059/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar a Comunicação Prévia, relativa a obras de escassa relevância urbanística, para construção de cerca de criação de coelhos em cativeiro, não confinante com a via pública. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de Lousa, em área classificada como REN e Áreas de agrícolas não incluídas na RAN. ---

----- 3. – Não é comunicada qualquer construção excepto a vedação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, não vejo inconveniente no deferimento da solicitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES – COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO, SITA NO BAIRRO DA LAJE, N.º 4, EM CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 048/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem comunicar, que vai proceder construção de um muro, no Bairro da Laje, n.º 4, lugar de Carvalhal, na freguesia de Felgar ao abrigo do n.º 2 do art.º 6º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 04 de Junho. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 36º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, e do art. 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que o termo de responsabilidade de técnico habilitado, nos termos da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro, não refere expressamente o procedimento de Comunicação Prévia; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da pretensão condicionado à apresentação dos elementos referidos no n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARMANDO JOAQUIM DA COSTA MARTINS – QUEIXA E ALTERAÇÃO AO PROJECTO LICENCIADO, SITA NO LUGAR DE COSTA DAS EIRAS,



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 062/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, Sr. Francisco do Nascimento Leonardo apresentou queixa de que o requerente procedia à realização de obras em desacordo com a respectiva licença e que a acumulação de águas pluviais, vindas do largo das eiras, junto da rampa originam infiltrações na sua habitação. -----

----- 2. – O requerente, solicita a aprovação de alterações ao projecto licenciado. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 3. – Procedeu-se à verificação da queixa, conforme informação anexa, da fiscalização desta Câmara Municipal (INF. 586/2007/DOOP), constatando-se que a obra não está de acordo com o projecto, conforme o levantamento fotográfico anexo. -----

----- 4. – Em visita ao local conjuntamente com o Presidente da Junta, datada de 30/01/2008, foi dito por este que o limite do espaço público é delimitado pelo alinhamento dos palheiros adjacentes, e que a água sempre correu naquele sentido. -----

----- 5. – O levantamento existente no projecto aprovado delimita a propriedade entre o canto do palheiro adjacente e o canto da garagem do queixoso com a construção do proprietário anteriormente existente no local. -----

----- 6. – Perante o referido no n.º 4 verificamos que foi construído um patamar no decorrer da obra que ocupa a via pública embora constasse do projecto aprovado por marcação errada no levantamento topográfico. -----

----- 7. – O projecto de alteração apresentado corresponde às obras objecto de queixa. -----

----- 8. – Verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com a abertura de uma porta e uma janela, com construção de uma varanda



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

suplementar sobre o logradouro do requerente, a não execução de escadas exteriores e da reformulação dos telhados, e alinhamento do portão de entrada pelos palheiros. -----

----- 9. – As alterações à obra pressupõem a execução de um portão de entrada de correr em alinhamento com os palheiros confinantes, no topo de uma rampa onde correm águas pluviais vindas do largo das eiras, nivelando a calha onde corre o portão pelo ponto mais elevado (ao canto do palheiro adjacente). -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 10. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra contudo e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que tendo em vista a informação prestada pelo presidente da junta, no local, deverá o proprietário, no prazo de 30 dias, proceder à demolição total do patamar que ocupa espaço público e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início dos trabalhos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 106º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 04 de Junho. -----

----- b) Seja o proprietário notificado para implantar a calha onde corre o portão pela cota média, de forma a permitir uma concordância com o nível do espaço público de forma mais suave, e ainda que não poderá impedir a passagem das águas pluviais. -----

----- c) Sejam deferidas as alterações condicionadas ao cumprimento das alíneas anteriores. -----

----- d) Que seja o queixoso informado das diligencias efectuadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- QUINTA DO VALE DAS LATAS – SOCIEDADE AGRICOLA E TURISMO, LDA - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITA NA QUINTA DAS AVELEIRAS, EM TORRE



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 360/2008, de 25 de Janeiro de 2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, encarregar o DAF de analisar este assunto.** -----

----- MARIA LUISA CARQUEJA – PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE UM ARMAZÉM, SITO EM FELGAR: - Presente o registo de entrada n.º 97/2008 de 09 de Janeiro de 2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- APOLINÁRIO DOS SANTOS ALMEIDA – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, N.º 22, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 047/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício habitacional. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na rua Tomás Ribeiro, n.os 18, 20, 22, 24 e s/n, Freguesia de Torre de Moncorvo. Foi licenciado no âmbito do Processo 182/2002, através do Alvará de Obras de Construção N.º 095/05 e encontra-se em fase de conclusão. -----

----- 3. – O edifício corresponde a bloco de habitação colectiva e comércio, inserido em frente urbana contínua e será composto por oito fracções: duas fracções de habitação de tipologia T2 e T3 e cinco fracções comerciais, distribuídas por três pisos (R/chão, 1.º e 2.º andares), em organização do tipo esquerdo direito e com acesso geral comum directo a partir da via pública. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

### ----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- Todas as fracções constituem unidades distintas, independentes e isoladas entre si, com saídas próprias para partes comuns do prédio e estas com o espaço público, ou directamente para a via pública. -----

### ----- ÁREAS COMUNS -----

----- As zonas comuns a todas as fracções são as previstas no Art.º 1421 do Código Civil e ainda as partes não especificadas, tais como: -----

----- Hall de acesso às lojas e, aos apartamentos e caixa de escadas; -----

----- Hall de entrada no edifício; -----

----- Todas as fracções são isoladas e independentes entre si, como se discrimina a seguir. -----

### ----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- FRACÇÃO A: Formada pelo estabelecimento A, que se destina a actividade comercial, restauração, bebidas e serviços, situada no rés-do-chão, composta por espaço amplo, duas instalações sanitárias, tendo no total uma área bruta de 85.42m<sup>2</sup>. -----

----- À fracção A é atribuído o valor de quarenta mil quinhentos e quinze euros e quinze cêntimos, o qual corresponde a cento e tinta e sete por mil do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- FRACÇÃO B: Formada pelo estabelecimento B, que se destina a actividade comercial, restauração, bebidas e serviços, situada no rés-do-chão, composta por espaço amplo e três instalações sanitárias, tendo no total uma área bruta de 105.85m<sup>2</sup>. -----

----- À fracção B é atribuído o valor de cinquenta mil duzentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos, o qual corresponde a cento e setenta por mil





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- FRACÇÃO C: Formada pelo estabelecimento C, que se destina a actividade comercial e serviços, situada no primeiro andar, composta por espaço amplo, uma área de reservada e uma instalação sanitária, tendo no total uma área bruta de 88.93m<sup>2</sup>. -----

----- À fracção C é atribuído o valor de quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove mil euros e sessenta e quatro cêntimos, o qual corresponde a cento e quarenta e três por mil do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- FRACÇÃO D: Formada pelo estabelecimento D, que se destina a actividade comercial e serviços, situada no primeiro andar, composta por espaço amplo, uma área de reservada e uma instalação sanitária, tendo no total uma área bruta de 42.65 m<sup>2</sup>. -----

----- À fracção D é atribuído o valor de vinte mil duzentos e duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos, o qual corresponde a sessenta e oito virgula cinco por mil do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- FRACÇÃO E: Formada pelo estabelecimento E, que se destina a actividade comercial e serviços, situada no primeiro andar, composta por espaço amplo, uma área de reservada e uma instalação sanitária, tendo no total uma área bruta de 57.47 m<sup>2</sup>. -----

----- À fracção E é atribuído o valor de vinte e sete mil duzentos e sete euros e trinta e dois cêntimos, o qual corresponde a noventa e dois por mil do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- FRACÇÃO F: Formada por uma habitação do tipo T2 (esquerdo), situada no 2º andar, tendo no total uma área bruta de 84.80m<sup>2</sup>, composta por sala, cozinha, arrumos, hall, uma casa de banho, dois quartos e uma varanda. -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Á fracção F é atribuído o valor de quarenta mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e dois cêntimos, correspondendo a cento e trinta e seis por mil do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- FRACÇÃO G: Formada por uma habitação do tipo T3 (direito), situada no 2º andar, tendo no total uma área bruta de 137.55m<sup>2</sup>, composta por sala, cozinha, arrumos, hall, duas casas de banho, três quartos e uma varanda, e uma garagem situada no rés-do-chão, com área bruta de 19.77m<sup>2</sup>. -----

----- Á fracção G é atribuído o valor de setenta e quatro mil oitocentos e vinte euros, correspondendo a duzentos e cinquenta e três por mil do valor total do prédio que é de duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos, e, informar o requerente do conteúdo nos n.º 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ AUGUSTO RAMOS RACHADO – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS DE UMA HABITAÇÃO, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 073/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, abastecimento de águas e drenagem de esgotos, referentes ao processo de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, a 24/08/2001, licenciado por despacho datado de 18/10/2001, e obteve o alvará de obras de construção n.º 100/02 a 24.04.2002.

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com a não execução da garagem prevista no piso 0, sendo reduzida a área prevista de ocupação desse piso de 105 m<sup>2</sup> para 66 m<sup>2</sup> destinados a arrumos. A garagem foi construída em anexo com uma área de 66 m<sup>2</sup>. -----

----- 4. – O projecto em apreciação mantém a volumetria, a área e o perímetro de implantação, a cêrcea de rés-do-chão e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, o número de fogos e respectiva tipologia; -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

### ----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- JOAQUIM TEIXEIRA NOGUEIRA DA SILVA - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO LUGAR DO CABEÇO DA LAMEIRA, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 054/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

### ----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

### ----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita o licenciamento de obras de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 26/08/2007. -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Foram entregues todos os projectos de especialidade necessários. ---

----- 5. – De acordo com a informação 654/2007/DOOP, anexa, a ligação do edifício às redes de abastecimento de águas e saneamento, estima-se nos seguintes valores: -----

----- -Ramal de abastecimento de água potável em tubagem hidronil  $\varnothing$   $\frac{3}{4}$ " - 275.00ml x 13,00 =3.575,00€ -----

----- -Ramal de drenagem de águas residuais em tubagem PVC  $\varnothing$  125mm - 275.00ml x 17,00 =4.675,00€ -----

----- Total 8.250,00€ -----

----- 6. – Dado que não se prevêem a curto prazo, outras construções no local analisado, as infra-estruturas em causa apenas servirão o requerente, pelo que terá de prestar caução no valor previsto no n.º anterior, nos termos da deliberação da reunião desta Câmara datada de 17/01/2008. -----

----- 7. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a Taxa Municipal de Urbanização (TMU), calculada de acordo com o disposto no art. 110º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, cujo valor se estima em 22,40€. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras nos termos da informação, devendo ainda informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- MANUEL JOÃO VENERA – LICENCIAMENTO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO, SITA NO LUGAR DE JUNQUEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 050/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para o licenciamento de um estabelecimento de restauração. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR apêndice n. 84 II série a 21 de Junho de 2005, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Cópia do Bilhete de Identidade da procuradora declarante da autorização do comproprietário; -----

----- b) Extracto da planta de ordenamento do PDM, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra, devidamente rubricadas pelo técnico; -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente: -----

----- a) Enquadramento da pretensão nos planos municipais de ordenamento do território, identificando a classificação da área onde se insere; -----

----- b) A adequação às infra-estruturas e redes existentes; -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, nomeadamente cortes com representação obrigatória, em pelo menos um longitudinal e um transversal de uma casa de banho e cozinha com o mobiliário fixo. Portas e janelas, com representação de aros e mata juntas nas portas interiores; -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, não merecendo aprovação, pelo que deverá o seu conteúdo ser comunicado ao requerente. -----

----- 6. – No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação, devendo o seu conteúdo ser comunicado ao requerente. -----

### ----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 2 a 6, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 2 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CONDURIL - CONSTRUTORA DURIENSE, S. A. – LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SITO NA FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 052/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

### ----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a instalação de um posto de abastecimento de gasóleo para consumo próprio. ---



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do posto situa-se dentro do estaleiro da obra, cuja duração se estima em 2 anos, sendo todo o equipamento desmontado após a conclusão das mesmas. -----

----- 3. – O processo foi instruído ao abrigo do dec.-lei 267/2002 de 26 de Novembro que estabelece os procedimentos e competências para efeitos de licenciamento e fiscalização, com as alterações introduzidas pelo dec.-lei 389/2007 de 30 de Novembro, que define as classes de instalações objecto de licenciamento simplificado e as que não ficam sujeitas a licenciamento. -----

----- 4. – As instalações em questão enquadram-se na classe A1 – Sujeitas a licenciamento simplificado. -----

----- 5. – Nos termos do n.º anterior, o processo encontra-se de acordo com disposto na Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro. -----

----- 6. – Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 9.º do dec.-lei 267/2002 de 26 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo dec.-lei 389/2007 de 30 de Novembro, foi anexado parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil, não havendo objecções ao licenciamento da obra. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL JOAQUIM BARBOSA – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITA NA RUA DO ESPIRITO SANTO, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 045/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O enquadramento no PDM não é apresentado de forma precisa, nomeadamente com a indicação das condicionantes à edificabilidade previstas para o local onde se pretende executar a obra. -----

----- 3. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra, devidamente rubricadas pelo técnico; -----

----- b) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação, e rubricadas pelo técnico; -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente: -----

----- a) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes, nomeadamente identificando a classificação da área onde se insere; -----

----- b) A adequação às infra-estruturas e redes existentes, nomeadamente identificando a localização e o modo como será efectuada a ligação; -----

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne à planta de implantação que deverá indicar o arruamento de acesso, as cotas do lancil do passeio e de soleira, e





## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ainda indicar as dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material, quantificando-as; -----

----- 6. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui o seguinte: -----

----- “... deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, que especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada(min 1/200) onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes públicas e respectivos traçados.” -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 2 a 6, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ AUGUSTO CARDOSO – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DE CHURRASQUEIRA, SITA NO LUGAR DE ALVARONA, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 068/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de anexo churrasqueira. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Cabanas de Baixo, na Freguesia de Cabeça Boa, em área classificada como Áreas de expansão, não



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro. -----

----- 6. – Conforme já referido no ofício.0145 de 2008-01-10, a construção pretendida irá dar uma volumetria exagerada à habitação anexa. Assim propõe-se que a garagem fique completamente encaixada no talude, conforme desenhos anexos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SÉRGIO JOÃO MADEIRA – REAPRECIÇÃO DO PROCESSO DE ARQUITECTURA, SITA NA RUA DAS EIRAS, N.º 10, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 071/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a reapreciação do processo n.º 44/06, referente ao projecto de reconstrução de uma habitação. ---

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que ainda está em falta o comprovativo de inscrição em associação pública de natureza profissional do técnico responsável pelo projecto e verificam-se inconsistências nos seguintes elementos: -----

----- a) Estimativa do custo total da obra, cuja área não corresponde à que é referida na ficha dos elementos estatísticos; -----

----- b) Calendarização da execução da obra, apresenta dados incompatíveis; -

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta, referidos nos n.os 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** -----

----- LUCINDA DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES TEIXEIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS E GELATARIA, SITA NO LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 043/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente apresenta agora um pedido de informação prévia para reconstrução e alteração para instalação de um estabelecimento de refeições



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

rápidas e gelataria, conforme pedido que mereceu resposta favorável em reunião do executivo de 17.05.2002. -----

----- 2. – A requerente reformula a solicitação uma informação prévia sobre a viabilidade de construção e alteração de um edifício para instalação de bar, localizada no Largo da Corredoura, na Freguesia de Torre de Moncorvo, anteriormente apresentada e indeferida por unanimidade desta câmara a 15/11/2007. -----

----- 3. – A solicitação apresenta referência expressa ao facto de não pretender a venda de qualquer género de bebidas alcoólicas. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 4. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro. -----

----- 5. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 6. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, em perímetro de proibição de venda de bebidas alcoólicas junto das escolas de ensino básico e secundário, estabelecido por deliberação unânime da Câmara Municipal, datada de 19/07/07, imposta pelo art. 4 do dec.-lei n.º 234/2007 de 19 de Junho. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, sou de parecer não ver inconveniente no deferimento da solicitação dado que apresenta a intenção expressa de não vender bebidas alcoólicas, propõe-se ainda informar o requerente do conteúdo do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AVOGADOS FERNANDO SILVA E NUNO GONÇALVES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO COM O



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ALVARÁ N.º 3/90, SITO NA FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 060/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Os requerentes solicitam uma informação prévia sobre a viabilidade de construção no loteamento com o alvará 3/90, localizado na Freguesia de Lousa. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a solicitação, verifica-se que está instruída apenas com um requerimento e cópia do alvará de loteamento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se informar os requerentes que pode construir-se nos termos descritos no alvará de loteamento, e que para qualquer outra operação urbanística, diferente do previsto, deverá ser instruído processo de informação prévia de acordo com disposto no n.º 1 do art. 3.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro, onde conste explicitamente a pretensão. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:** -----

----- JOAQUIM FERNANDO REBOREDO E COMPANHIA, LDA – RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, SITO NA AV.ª JORGE LUÍS BORGES, N.º 4, R/C, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada 075/2008/DOOP a solicitar a renovação do alvará da licença de publicidade, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MATEUS E FILHOS, LDA – RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, SITA NA QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE TORRE



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada 071/2008/DOOP a solicitar a renovação do alvará da licença de publicidade, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ROMEU MANUEL REGO – RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, SITA EM AÇOREIRA: - Presente o registo de entrada 042/2008/DOOP a solicitar a renovação do alvará da licença de publicidade, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram treze horas da qual se lavrou a presente acta que eu .

Director de Departamento, redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;